

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045
FAX N° 231-1516

PROCESSO CEE N°: 226/91 - Reautuado em 19/02/93
INTERESSADA: Sandra Maria Barreto Bellusci
ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar as disciplinas
"Psicologia" e "Sociologia" na FEO de Adamantina
RELATOR: Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE N° 112/93 CETG "D" APROVADO EM: 17/03/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 31/03/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina indica Sandra Maria Barreto Bellusci para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Psicologia" e "Sociologia", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n° 05/90, conforme consta da Informação AT/ET n° 148/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n° 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sandra Maria Barreto Bellusci para lecionar as disciplinas "Psicologia" e "Sociologia", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina.

São Paulo, 09 de março de 1993.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

PROCESSO CEE N° 226/91

PARECER CEE N° 112/93

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17.03.93.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG